

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201700865

**Unidade(s) Auditada(s):** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**Ministério Supervisor:** MINISTERIO DA EDUCACAO

**Município (UF):** Recife (PE)

**Exercício:** 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Morosidade na instauração/apuração de processos administrativos disciplinares (PAD e Sindicâncias) do IF Sertão-PE. Inobservância ao art. 143 da Lei nº 8.112/1990 e à Portaria CGU nº 1.043/2007. (Item 1.1.1.3);

- Ausência de cumprimento da carga horária mínima em sala de aula por parte do corpo docente. (Item 2.1.1.6).;

- Concessão de flexibilização da jornada de trabalho a setores da Unidade sem realizar análise que demonstre a real necessidade. (Item 3.1.3.1);

- Concessão de Retribuição por Titulação por Reconhecimento dos Saberes e Competências (RT por RSC) sem a apresentação do diploma. Utilização de normativo interno sem comprovação de homologação e publicação pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC). Utilização de portarias de designação para comprovar RSC, sem a comprovação de que de fato o servidor exerceu/executou o que estava previsto no documento (Item 3.1.2.2); e

- Deficiência no acompanhamento da compatibilidade de horários de servidores que acumulam legalmente cargos/funções públicas ou emprego privado. Ausência de registro da remuneração extra SIAPE e indícios de participação de servidores na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercício do comércio (Item 3.2.1.1).



4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.252.073-**	Reitora (13/04/2016 a 31/12/2016)	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 1.1.1.3, 2.1.1.6, 3.1.3.1, 3.1.2.2 e 3.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
***.764.105.**	Reitor (01/01/2016 a 12/04/2016)	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 1.1.1.3, 2.1.1.6, 3.1.3.1, 3.1.2.2 e 3.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
***.568.124-**	Pró-Reitora de Ensino (02/05/2016 a 31/12/2016)	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 2.1.1.6 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
***.509.854-**	Pró-Reitora de Ensino (01/01 a 02/05/2016)	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 2.1.1.6 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
***.561.483-**	Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (01/01 a 01/05/2016).	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 3.1.2.2 e 3.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
***.900.154-**	Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (02/05 a 31/12/2016).	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 3.1.2.2 e 3.2.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201700865.
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Recife (PE), 21 de julho de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco

